

Resolução número cento e onze/sessenta. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em sua sessão do dia dezanove de março/sessenta, formulou ao Trisupelei a seguinte consulta telegráfica: “Exmo. Senhor Ministro Ary Azevedo Franco – Presidente Trisupelei – Rio – nº 72/60 – Sob aprovação unânime Triregelei consulto esse egrégio Tribunal bipts se membro substituto Triregelei em primeiro biênio de exercício categoria juiz pode ser designado para Juiz Eleitoral . – 2º - Se pode o referido Juiz substituto Tribunal assumir vg por substituição vg cargo juiz eleitoral de primeira instância pt. Atenciosas saudações – a) Hélio Ferreira de Vasconcellos – Vice-Presidente em exercício.” DECISÃO – O Trisupelei sessão dia vinte e quatro junho corrente apreciando processo n. 1826 referente consulta telegrama setenta e dois, dezanove março último, Resolve responder afirmativamente item primeiro que membro substituto em primeiro biênio exercício pode ser designado Juiz Eleitoral e negativamente item segundo, se referido substituto pode assumir por substituição cargo Juiz Eleitoral primeira instância. – Atenciosas saudações - Nelson Hungria - Presidente. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 2 de julho de 1960. Eu, Rodrigues, Oficial Judiciário classe “H”, o escrevi.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Resolução nº 111 de 19 de março de 1960. In: _____. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1950-1960.** Cuiabá, 1950-1960. Registro nº 115. Fl. 45 [anverso]. [Manuscrito].